



Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. n.º 258/10 - GPC

Carazinho, 19 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilnei Alberto Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 142/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 142/10**, desta data, o qual Altera padrão e atribuições de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Diante da grande responsabilidade que envolve o cargo de "Subprefeito" de Distrito, representada pela distribuição e controle das obras e ações do Executivo nos territórios distritais, constituindo-se em verdadeiras extensões do Prefeito no interior, a remuneração atual chega a ser aviltante, (CC-2 R\$ 596,26).

Considerando ainda que as atribuições do cargo estão sendo ampliadas através da nova incumbência de controlar, retirar nos correios, guardar e distribuir a correspondência dos moradores do distrito, honrando responsabilidade assumida pelo município junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos mediante Convênios para prestação desse serviço nos distritos, o Poder Executivo entendeu viável a alteração de CC-2 para CC-4 vigorando a partir de janeiro de 2011, tendo em vista empecilhos de ordem orçamentária em 2010.

São as razões que fundamentam o envio do presente projeto com a solicitação de aprovação por essa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 866/10


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

23 NOV 2010

AMS/CBS

DESTINAÇÃO:

RECEBIDA EM:

Projeto
22.11.10
Paula

16:58

PROJETO DE LEI N.º 142, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera padrão e atribuições de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

Art. 1º Fica alterado o padrão dos Cargos em Comissão e Função Gratificada, a saber:

Cargo	De Padrão	Para Padrão	Secretaria
SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE PINHEIRO MARCADO	CC/FG-2	CC/FG-4	Gabinete do Prefeito
SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE SÃO BENTO	CC/FG-2	CC/FG-4	Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os cargos alterados, no artigo anterior, terão as seguintes atribuições: distribuição e fiscalização dos trabalhos realizados no Distrito, retirada e entrega junto aos correios, guarda e distribuição de correspondências aos moradores distritais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações próprias do Orçamento da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito